

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

“Designa membros para comissão especial de processo administrativo de concurso público Edital nº 001/2014, no âmbito do CISAM-MO, na forma que especifica.”

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de Processo Administrativo de Concurso Público, inerente ao Edital nº 001/2014.

Art. 2º Para compor a mencionada comissão ficam nomeados os seguintes servidores públicos:

- a) Sidnei Penzo – CPF: 919.125.639-91
- b) Eduardo Belo Rodrigues – CPF: 044.145.479-89
- c) Aluir Flemming – CPF: 564.036.669-91

Art. 3º A presidência da Comissão Especial de Concurso Público será exercida pelo servidor Sidnei Penzo, sendo que os demais servidores são constituídos como membros titulares.

Art. 4º Se algum servidor nomeado para esta comissão possuir grau de parentesco com candidato ao concurso público, deverá imediatamente declarar-se impedido de compô-la, momento em que será nomeado outro servidor em substituição.

Art. 5º A comissão terá atribuições de fiscalizar a correta aplicação das normas do edital de processo seletivo de concurso público, bem como, de organizar a forma e modo das inscrições, avaliar documentos, encaminhando suas conclusões a AMPLASC.

CISAM MEIO OESTE – SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000 CNPJ: 08.484.353/0001-16
Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br Fone/fax: (049) 3555 1107

Art. 6º Delega-se poderes para a comissão decidir sobre eventuais questões relacionadas ao Concurso Público, devendo antes de publicar submetê-la a apreciação do departamento jurídico do Consórcio e/ou da AMPLASC para avaliação da legalidade de seus atos.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão ainda estar presente no dia da aplicação das provas para exercício de suas atribuições, inclusive fiscalizando a empresa responsável pelo processo seletivo, sobre a correta aplicação das normas editalícias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 08 de janeiro de 2014.

Andevir Isganzella
Presidente CISAM-MO